

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 15/10/2014 - Edição 1145

Policial rende segurança no DF após ser questionado por pular catraca



Policial rende segurança após ser questionado por pular catraca de hospital no DF

(Foto: Centro Médico Júlio Adnet/Divulgação)

A Polícia Civil do Distrito Federal investiga as circunstâncias em que um policial, após ser questionado por pular a catraca de um centro médico, rendeu um segurança e o levou detido até a delegacia. O incidente aconteceu ao meio-dia desta terça-feira (14) na 709/908 Sul. Imagens feitas pelo circuito de segurança da clínica e por pacientes mostram a confusão.

O primeiro vídeo mostra o homem chegando ao local. O porteiro está liberando a passagem de pacientes do centro médico, e o homem não espera e pula as catracas. Nos outros registros, o segurança – que havia sido acionado após o ocorrido – aparece de costas, rendido pelo agente. O policial chega a dizer que tentou evitar a situação. “Eu também tentei evitar ao máximo”, declarou.

No depoimento prestado na delegacia, o homem afirma que tinha ido ao local acompanhar a consulta do bebê dele, que estava com uma

crise alérgica. A mulher dele havia entrado com a criança, enquanto ele estacionava. Ele diz que teve o acesso negado e que pulou por estar “afrito diante da situação do filho”.

O agente afirmou ainda que, quando deixou o centro médico, foi seguido pelo segurança. O funcionário teria questionado a atitude dele e o chamado de “babaca”. O policial disse que, então, deu voz de prisão e solicitou apoio.

Ao G1, o segurança Paulo César Sousa Silva, de 36 anos, negou as agressões verbais. Ele conta que aguardou a consulta acabar para então questionar a postura do policial. Segundo o vigia, o agente e a mulher o chamaram de “palhaço” e de “moleque” e disseram que pulariam a catraca “sempre que quisessem”.

“O filho dele já estava sendo atendido quando ele chegou. Se fosse ele que fosse socorrer o filho, eu daria uma mãozinha para ele pular, eu seria

o primeiro a querer que ele salvasse uma vida”, disse Silva.

Bastante abalado, o segurança afirma que nunca passou por algo semelhante nos sete anos de profissão. “Ele me deu voz de prisão, me pôs no cubículo da viatura como se eu fosse marginal. Estou aqui para zelar pela segurança de quem trabalha aqui, dos pacientes, dele. Eu me senti constrangido, humilhado”.

Outros funcionários da clínica e pacientes dizem que o vigilante adotou uma conduta “adequada” na abordagem. Sem se identificar, eles comentaram que não havia espera na recepção e que o homem não quis aguardar ser liberado.

O administrador, Esmerindo Nunes Filho, afirma que a delegada chegou a se desculpar pelo comportamento do colega. “Vendo a situação e o erro gravíssimo, ela nos pediu mil desculpas, mas também pediu que não divulgássemos isso de jeito nenhum. Sou contra. Nosso segurança ficou completamente abalado. É uma pessoa humilde. E não só humilde, é de uma educação fora do comum. Não podemos compactuar com isso.”

A empresa forneceu advogado para acompanhar o segurança durante o processo. A Polícia Civil disse que apura os fatos e que, caso surja indícios de transgressão disciplinar por parte do agente, o caso pode ser encaminhado para a corregedoria da corporação.

Fonte: G1

Fato de ser PM não afasta vínculo empregatício de vigilante com Igreja Universal



Preenchidos os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – trabalho prestado de forma pessoal, não eventual, subordinado e remunerado –, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre um policial militar e uma instituição privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar.

O entendimento, pacificado na Súmula 386 do Tribunal Superior do Trabalho, fez com que o Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul mantivesse sentença que reconheceu o vínculo empregatício entre um brigadiano e a Igreja Universal do Reino de Deus.

Testemunhas arroladas pelas duas partes no processo judicial deixaram claro que a prestação de serviços de vigilância não era um simples “bico”. E mais: para poderem folgar, os vigilantes tinham que avisar ao pastor e ainda providenciar um “folguista cadastrado”.

O colegiado também acolheu o recurso do autor para enquadrá-lo na condição de vigilante, conforme

dispõe a Lei 7.102/1983. “O fato de a demandada [Universal] não se tratar de empresa de vigilância não descaracteriza o enquadramento do autor nessa função, pois trata-se de categoria profissional diferenciada, cujo enquadramento se dá pela profissão exercida, e não pela atividade preponderante da empresa”, registrou o acórdão, reformando a sentença.

“Assim, demonstrados os requisitos para configuração da relação de emprego, nenhuma reforma merece a sentença no aspecto, inclusive quanto à determinação de anotação do contrato de trabalho na CTPS [Carteira de Trabalho e Previdência Social] do autor, consectário do reconhecimento do vínculo”, disse em seu voto o relator dos recursos, desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, da 2ª Turma, na sessão de julgamento do dia 7 de outubro.

A reclamação trabalhista narra que o autor trabalhou como vigia para a Igreja Universal do Reino de Deus em Porto Alegre, no período de junho de 2000 a abril de 2010, quando se deu a dispensa imotivada. Como nunca assinou o contrato de trabalho, pediu o reconhecimento de vínculo empregatício e o pagamento de todas as verbas a que tem direito na indenização rescisória: vantagens da categoria dos vigilantes – diferenças salariais, adicional de risco de vida, anuênios, indenização a título de seguro de vida, multa pelo descumprimento de cláusulas normativas, lanche e vale-refeição, diferenças salariais pelo trabalho em escolta –, horas extras – inclusive pela redução da hora noturna –, adicional noturno, repousos e feriados trabalhados, vale-transporte, gratificações natalinas, férias e Fundo de Garantia, entre outros.

O autor ainda requereu indenização por danos morais e por “dumping social”. O termo define as agressões reiteradas à legislação

trabalhista e que, por consequência, geram prejuízos aos concorrentes e danos à sociedade como um todo.

A juíza Luísa Rumi Steinbruch, da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, julgou a demanda parcialmente procedente, por entender que as testemunhas do autor e as levadas pela parte ré confirmaram a prestação de serviços, embora não soubessem com precisão os marcos inicial e final da relação trabalhista. “Pessoalidade, subordinação, habitualidade e onerosidade se fizeram presentes na relação estabelecida pelas partes, o que corresponde a verdadeiro contrato de emprego. Como não existem elementos de prova claros quanto aos termos inicial e final exatos do contrato, fixo a admissão em 01/06/2000 e o último dia de trabalho em 01/04/2010”, escreveu na sentença.

A julgadora, no entanto, não reconheceu o serviço prestado na condição de vigilante, porque o enquadramento sindical, a seu ver, se dá a partir da atividade preponderante do empregador – e uma igreja não é empresa de vigilância. E, justamente por ser igreja e não empresa, o empregador também não poderia ser acionado por “dumping social”. Afinal, se não está sujeito à concorrência econômica, não se poderia falar em deslealdade pelo descumprimento da legislação trabalhista.

Em face da possibilidade de crime cometido pelo autor – por manter outro trabalho estando na “ativa” –, a juíza determinou o envio de ofícios ao Ministério Público estadual e à Brigada Militar, para as providências cabíveis. “Determino, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, diante da notícia de que a ré mantém trabalhando para si, como empregados e sem registro, policiais militares”, finalizou.

Fonte: Consultor Jurídico

Seguro-desemprego será requerido pela internet a partir de abril de 2015

Seguro



Desemprego

A partir de abril do ano que vem, os empregadores só poderão preencher o requerimento do seguro-desemprego e de comunicação de dispensa de trabalhadores por meio do aplicativo Empregado Web. O aplicativo está disponível no Portal Mais Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A determinação está em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, publicada na edição desta sexta-feira (10) do Diário Oficial da União.

Até 31 de março, os formulários de requerimento de seguro-desemprego e comunicação de dispensa impressos em gráficas ainda serão aceitos na rede de atendimento do Ministério do Trabalho.

O aplicativo permite o preenchimento do requerimento de seguro-desemprego e comunicação de dispensa de forma individual ou coletiva, mediante arquivo de dados.

Fonte: Contraf-CUT

Governo regulamenta adicional de periculosidade de 30% para motoboys



O governo federal publicou nesta terça-feira (14) no "Diário Oficial da União" a portaria 1.565, do Ministério do Trabalho, que assegura um adicional de periculosidade de 30% do salário dos chamados "motoboys" - sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

A regra, incluída no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), já está em vigor. O normativo estabelece que as atividades laborais com a utilização da motocicleta são consideradas perigosas e, nestes casos, incide o adicional de periculosidade.

Não são consideradas perigosas, porém, a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela; ou as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los.

O adicional de periculosidade, segundo a norma editada pelo Ministério do Trabalho, também não vale para as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados, ou para as "atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido".

Para o advogado trabalhista e sócio-fundador do Ortega e Ieiri Advogados, Daniel Ortega, a legislação reconhece o risco da atividade e compensa o profissional em termos financeiros. "Um dos objetivos é oferecer mais recursos para o investimento em equipamentos de segurança", disse ele.

De acordo com o advogado trabalhista, o número de motos no Brasil já é 27% da frota do país, citando dados do Denatran, ao mesmo tempo em que os acidentes com o veículo, informou ele, corresponderam a 75% das indenizações de trânsito pagas pelo DPVAT no primeiro semestre de 2014.

Segundo Ortega, a fiscalização terá um "papel importante" para avaliar se o empregador está cumprindo com as normas. "Porém, com a regulamentação do Ministério do Trabalho, o funcionário que não estiver recebendo o referido adicional deve entrar com ações na Justiça para reaver seu direito", recomendou o advogado.

Fonte: G1

Professor e professora, parabéns pelo seu dia!

*Não sei o que combina mais contigo, uma poesia, um livro, uma pintura.
Sinceramente fico pensando no que deve dar alegria a alguém que é objeto da alegria de tantos.
Na verdade, o professor de verdade, é aquele que prefere dividir o que possui, do que ter somente para si.
O verdadeiro mestre, sente-se feliz quando percebe que o caminho que ele abriu tem sido trilhado por muitos. O mestre tem a sua realização no aprendizado do pupilo, da passagem da experiência.
É por isso que meras palavras não podem recompensar a alguém que optou por esta carreira, que muitas vezes é dolorosa e cheia de espinhos.
Chamo-te somente mestre, abnegado coração que se sensibiliza com os olhos sedentos por uma vida menos escura, mas cheia de luz. É essa luz, está em suas mãos, em seu coração, em seu olhar.
Que bom que existe um dia reservado só para você!
Obrigado por sua obstinação incontida, pois graças a ela, você nunca desiste. Você é muito importante, espero que você seja sempre assim.*

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Jornalista: Priscilla Beine

Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo



site: www.cntv.org.br

email: cntv@terra.com.br

Fone: (61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11

CEP: 73300-000 Brasília-DF